



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5412  
08 DE JUNHO DE 2018.**

Permite o uso de bem público municipal móvel.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso de bem público municipal móvel pelo senhor José Augusto Barbosa do Amarante.

**Parágrafo único** – O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características:

Descrição
Umidificador de pressão autoajustável CPAP Airsense autoset S10 RESMED com mascara nasal – Patrimônio nº 17092


**Art. 2º** - A presente permissão de uso de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do bem para o tratamento de moléstia do senhor permissionário.

**Art. 3º** - O bem retornará ao uso do Município se não mais for utilizado para a finalidade constante do artigo 2º.

**Art. 4º** - As condições em que se operará a permissão do bem são as constantes da minuta do Termo de Permissão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

  
**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

### TERMO DE PERMISSÃO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ** devidamente inscrito no CNPJ-MF sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Carlos Augusto Brum de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado José Augusto Barbosa do Amarante, brasileiro, portadora do RG nº 8015207015 e inscrito no CPF sob o nº 244.876.270-87, residente e domiciliado na Rua Arcílio Cavalheiro nº 182, de agora em diante chamado de **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força do presente Termo, o **PERMITENTE** declara ao **PERMISSIONÁRIO**, que é legítimo proprietário do seguinte bem:

Descrição
Umidificador de pressão autoajustável CPAP Airsense autaset S10 RESMED com máscara nasal – Patrimônio nº 17092

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Assim, o **PERMITENTE**, pelo presente Termo, permite o uso pelo **PERMISSIONÁRIO** do bem descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que se destinará ao seu tratamento de saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a ser o único usuário do bem e utiliza-lo apenas para o seu próprio tratamento.

**Parágrafo único:** O bem retornará para o Município se não mais for utilizado para finalidade constante na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura desta permissão fica o **PERMITENTE** isento de quaisquer ônus relativos a despesas do bem.

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente permissão terá duração enquanto o bem for necessário para o tratamento de saúde do **PERMISSIONÁRIO**, assim declarado em atestado médico.

**CLAÚSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Doação, bem como

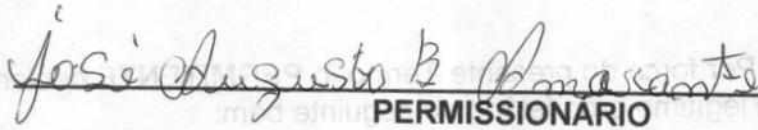


Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, 11 de junho de 2018.

  
MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
PERMITENTE

  
PERMISSIONÁRIO